



FMA-0012-RAPOSO-CMP-2018-003-TSP-A

TERMO DE REFERÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

**SELEÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SEDE
ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
CNPJ: 04.393.475/0005-70
www.idg.org.br
FMA-0012-RAPOSO-CMP-2018-003-TSP-A



SUMÁRIO

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO	5
DEFINIÇÕES	6
OBJETO	6
DA MODALIDADE E TIPO DE SELEÇÃO	6
DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	9
DA SUBCONTRATAÇÃO	9
DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	10
DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	12
DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)	13
DO PAGAMENTO	14
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	16
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	17
DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO (CTAA)	18
DOS SEGUROS	18
DAS PENALIDADES	18
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	19
DO RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES	19
DO RECURSO	20
DAS ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	20



ANEXOS

- Anexo I - FMA-0012-ARK_UCsR_EX_IMP_01_01_R00 - Planta de Implantação
- Anexo II - FMA-0012-Planilha Orçamentária
- Anexo III - FMA-0012-Memorial Descritivo
- Anexo IV - FMA-0012-ARK_CCA_EX_ELE_01_04_R00 - Elétrica - Térreo Externo
- Anexo V - FMA-0012-ARK_CCA_EX_ELE_02_04_R00 - Elétrica - 1º Pavimento
- Anexo VI - FMA-0012-ARK_CCA_EX_ELE_03_04_R00 - Elétrica – Cobertura
- Anexo VII - FMA-0012-ARK_CCA_EX_ELE_04_04_R00 - Elétrica - Quadro de Distribuição
- Anexo VIII - FMA-0012-ARK_UCsR_CFTV_01_03_R00 - Sistema de Monitoramento –Térreo
- Anexo IX - FMA-0012-ARK_UCsR_CFTV_02_03_R00 - Sistema de Monitoramento - 1º Pavimento
- Anexo X - FMA-0012-ARK_UCsR_CFTV_03_03_R00 - Sistema de Monitoramento -Cobertura
- Anexo XI - FMA-0012-ARK_UCsR_EX_ARQ_01_06_R00 - Arquitetura – Térreo
- Anexo XII - FMA-0012-ARK_UCsR_EX_ARQ_02_06_R00 - Arquitetura - 1º Pavimento
- Anexo XIII - FMA-0012-ARK_UCsR_EX_ARQ_03_06_R00 - Arquitetura – Cobertura
- Anexo XIX - FMA-0012-ARK_UCsR_EX_ARQ_04_06_R00 - Arquitetura - Corte 1 e 2
- Anexo XV - FMA-0012-ARK_UCsR_EX_ARQ_05_06_R00 - Arquitetura - Fachada Norte e Sul
- Anexo XVI - FMA-0012-ARK_UCsR_EX_ARQ_06_06_R00 - Arquitetura - Fachada Oeste e Leste
- Anexo XVII - FMA-0012-ARK_UCsR_EX_ESG_01_03_R00 - Esgoto - Térreo (Área 1)
- Anexo XVIII - FMA-0012-ARK_UCsR_EX_ESG_02_03_R00 - Esgoto - 1º Pavimento (Área Destacada 1 e 2)
- Anexo XIX - FMA-0012-ARK_UCsR_EX_ESG_03_03_R00 - Esgoto - Detalhe 4
- Anexo XX - FMA-0012-ARK_UCsR_EX_EST_PATAMAR TÉCNICO_01_01R00 –Estrutura Patamar - Armação Positiva do Radier - Armação Negativa do Radier -Detalhamento da Armação
- Anexo XXI - FMA-0012-ARK_UCsR_EX_EST_RADIER_FERRAGENS_01_01_R00 -Estrutura - Radier Ferragens - Armação Positiva do Radier - Armação Negativa do Radier - Detalhamento da Armação



Anexo XXII - FMA-0012-ARK_UCsR_EX_GÁS_01_01_R00 - Gás – Térreo

Anexo XXIII - FMA-0012-ARK_UCsR_EX_HID_01_04_R00 - Hidráulica – Térreo

Anexo XXIV - FMA-0012-ARK_UCsR_EX_HID_02_04_R00 - Hidráulica - 1º Pavimento

Anexo XXV - FMA-0012-ARK_UCsR_EX_HID_03_04_R00 - Hidráulica – Cobertura

Anexo XXVI - FMA-0012-ARK_UCsR_EX_HID_04_04_R00 - Hidráulica - Esquema Vertical

Anexo XXVII - FMA-0012-ARK_UCsR_EX_LOG-TEL_01_02_R00 - Lógica e Telefonia –Térreo

Anexo XXVIII - FMA-0012-ARK_UCsR_EX_LOG-TEL_02_02_R00 - Lógica e Telefonia - 1º Pavimento

Anexo XXIX - FMA-0012-ARK_UCsR_EX_SPDA_01_02_R00 - SPDA - Fachada e Cobertura

Anexo XXX - FMA-0012-ARK_UCsR_EX_SPDA_02_02_R00 - SPDA – Detalhamento

Anexo XXXI - FMA-0012-ARK_UCsR_TOTEM_01_01_R00 - Totem - Planta Baixa e Isométrica

Anexo XXXII - Apresentação do Projeto em 3D

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

CNPJ: 04.393.475/0005-70

www.idg.org.br

FMA-0012-RAPOSO-CMP-2018-003-TSP-A



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

O Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, que é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com personalidade jurídica de associação civil, de caráter cultural e ambiental, cujo objetivo, dentre outros é fomentar o desenvolvimento tecnológico, educacional, cultural, desportivo, ambiental e econômico da sociedade, desenvolver consultoria técnica para elaboração e gerência de projetos, bem como para pesquisas, atividades executivas.

A realização desta seleção é fruto do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/17, celebrado entre o IDG e a Secretaria de Estado do Ambiente para operação, manutenção e controle do Mecanismo para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro – Fundo da Mata Atlântica (FMA), instrumento de gestão ambiental para gerir recursos de compensação ambiental, de restauração florestal, além de doações, recursos de Termos de Ajustamento de Conduta e captações de outras fontes, nos termos previstos na Lei Estadual nº 6.572, de 31 de outubro de 2013 com a alteração dada pela Lei Estadual nº 7.061, de 25 de setembro 2015.

O Fundo da Mata Atlântica é um importante mecanismo operacional e financeiro privado que permite uma execução mais ágil e eficiente dos projetos voltados às Unidades de Conservação, tais como parques, reservas biológicas, estações ecológicas e áreas protegidas do Estado do Rio de Janeiro através da aplicação de recursos provenientes de compensações ambientais e outras verbas não orçamentárias.

As Unidades de Conservação (UC's) se caracterizam como principal instrumento para conservação da fauna e flora, dos ecossistemas e das paisagens notáveis, sendo hoje as mais importantes ferramentas de preservação do bioma da Mata Atlântica, um dos mais ricos e ameaçados de todo o planeta.

Itaperuna é um município da Mesorregião do Noroeste Fluminense, com distância aproximada de 313 km da capital do Estado do Rio de Janeiro. No turismo municipal se destaca o 7º distrito, Raposo, cerca de 45 quilômetros do Distrito Sede.

A Construção da Sede administrativa, tem por objetivo o fortalecimento e implementação, e administração das UCs RVS do Sagui da Serra Escuro, RVS Monte Alegre (Alírio Braz) e MoNa da Floresta, no Distrito de Raposo – Município de Itaperuna/RJ. O prédio terá dupla função, em se tratando em sustentabilidade, além de ser um equipamento educador por fazer uso de instalações eficientes com reuso de água da chuva, aplicação de energias renováveis e outras tecnologias, servindo à comunidade local e visitantes.



1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Termos Definidos. Para os fins da Solicitação de Proposta, as palavras e termos a seguir relacionados, sempre que iniciados por letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos nesta Seção:

IDG – Instituto de Desenvolvimento e Gestão

SEA – Secretaria de Estado de Ambiente

CTAA – Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento

UCs – Unidades de Conservação

CEPOM – Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios

2. OBJETO

- 2.1. O presente Termo tem por objeto a Seleção para Habilitação de empresas proponentes para construção de uma Sede Administrativa, em módulos de contêineres que atenderá às UCs: RVS do Sagui da Serra Escuro, RVS Monte Alegre (Alírio Braz) e MoNa da Floresta, no Distrito de Raposo – Município de Itaperuna/RJ.
- 2.2. O processo é composto por duas fases, fase de seleção para habilitação de empresas especializadas e fase de apresentação de Proposta de Preço. Somente as empresas habilitadas nesta fase de seleção estarão aptas para apresentação de Proposta de Preço para execução das obras;
- 2.3. O IDG disponibilizará o Projeto Executivo na fase de apresentação de Proposta de Preço.

3. DA MODALIDADE E TIPO DE SELEÇÃO

- 3.1. Modalidade: Concorrência
- 3.2. Tipo: Técnica e Preço
- 3.2.1. Para a avaliação baseada na qualidade da proposta técnica e no preço, serão atribuídos os seguintes pesos para os critérios técnicos e financeiros:



Qualidade da proposta técnica	peso = 70% (setenta por cento);
Valor financeiro da proposta	peso = 30% (trinta por cento).

3.2.2. Para avaliação da Nota Técnica, serão aplicados os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE	Máximo de pontos possíveis
A	Experiência específica do Proponente relacionada ao serviço	50
B	Qualificação da Equipe Técnica para o Serviço	50
Total		100

3.2.2.1. Parâmetros dos critérios acima:

A - Experiência específica do Proponente relacionada ao serviço: máximo de 50 pontos

Item	Critério de Seleção	Requisitos Exigidos (Classificatório e eliminatório)	Marcar X	Pontuação	Máximo
I	Por tempo de empresa (antiguidade)	De 1 mês até 4 anos		25	50
		Acima de 4 anos		50	
	Total				50

B - Qualificação e competência da equipe técnica para a prestação dos serviços: máximo de 50 pontos

Item	Critério de Seleção	Marcar X	Pontuação	Máximo
I	Atestado técnico comprovando experiência em execução de obras de construção de ecotelhado ou jardim vertical		10	10



II	Atestado técnico comprovando experiência em execução de obras de geração de energia eólica		10	10
III	Atestado técnico comprovando experiência em execução de obras de instalação de placas fotovoltaicas		10	10
IV	Comprovação de obras executadas com obtenção de certificação LEED, Acqua ou Procel pelo profissional ou pela empresa		10	10
V	Atestado técnico comprovando experiência em execução de obras de subestação		10	10
	Total			50

3.2.2.2. A pontuação da proposta técnica de cada projeto será o resultado da soma entre as pontuações das avaliações individuais dos profissionais e da empresa.

3.2.3. A proposta comercial que apresentar o menor valor receberá a Nota Comercial (**NC**) equivalente a 100 pontos. As notas comerciais das outras propostas (NC) serão computadas da seguinte forma:

Fórmula para a determinação das demais notas comerciais (NC)

$$NC = 100 \times \frac{\text{menor valor entre propostas apresentadas}}{\text{valor da proposta em análise}}$$

3.2.4. Da avaliação final: Determinação da nota de cada projeto

Fórmula para a determinação da nota final (**NF**)

$$NF = (NT \times \text{peso atribuído à proposta técnica } 70\%) + (NC \times \text{peso atribuído à proposta financeira } 30\%).$$

NOTA

Os atestados técnicos descritos no item 3.2.1 serão apresentados e mensurados na fase de proposta de preço, quando será feito o cálculo da Nota Técnica (NT):



4. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A seleção para habilitação será para futura contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras com valor global estimado de R\$ 1.666.723,50 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) durante o período aproximado de 5 (cinco) meses, visando construção de uma sede administrativa, em terreno público, que possa servir para a gestão e administração das UCs, além de um local para atividades de Educação Ambiental e de acervo para a memória das UCs, englobando os seguintes serviços de edificações e paisagismo:
- 4.1.1. Construção de prédio principal utilizando 8 contêineres, com todas as instalações sustentáveis;
 - 4.1.2. Guarita;
 - 4.1.3. Playground;
 - 4.1.4. Sala de aulas ambientais;
 - 4.1.5. Subestação;
 - 4.1.6. Central de reciclagens;
 - 4.1.7. Estacionamento;
 - 4.1.8. Bicicletário;
 - 4.1.9. Reaproveitamento de água da chuva;
 - 4.1.10. Instalação de castelo d'água;
 - 4.1.11. Paisagismo e jardins;
 - 4.1.12. Construção de 2 (dois) pórticos com eco dutos para passagem aérea de animais.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;
- 5.2. Serão vedadas a subcontratação em caso de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da concorrência e a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
- 5.3. A contratada, em razão da subcontratação, deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual



originalmente subcontratado até a sua execução total, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

- 5.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Técnica:

- 6.1.1. Compreende a comprovação da experiência anterior da empresa e/ou do responsável técnico, constante na Certidão de Registro da empresa proponente no CREA/CAU ou a comprovação de experiência do sócio da empresa declarado no ato constitutivo, relativo a execução de obras prediais semelhantes à solicitada no projeto, mediante apresentação de atestados técnicos, averbados pelo respectivo conselho competente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa proponente:
- Apresentar 1 (um) atestado técnico da empresa proponente na execução de obras de construção em contêineres e/ou estrutura metálica;
 - Apresentar 1 (um) atestado técnico da empresa proponente na execução obras que contemple reaproveitamento e/ou reuso de águas.
- 6.1.2. A empresa proponente deverá possuir e comprovar que em seu quadro de mão-de-obra permanente, na data da entrega da documentação de habilitação, profissionais de nível superior relacionados abaixo, e detentores de atestado (s) de responsabilidade técnica na execução de obras de características semelhantes, averbado (s) pelo CREA e/ou CAU, e acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelos Conselhos competentes. Entende-se por quadro de mão-de-obra permanente, profissional que seja o responsável técnico, constante na Certidão de Registro da empresa proponente no CREA/CAU, ou contrato particular de prestação de serviço, cuja duração seja no mínimo tempo suficiente para execução do objeto desta concorrência e



pelo período de mínimo de 6 horas/dia, ou o sócio da empresa declarado no ato constitutivo.

- Engenheiro Civil ou Arquiteto, com experiência em execução de obras de construção em contêineres e/ou estrutura metálica, devidamente comprovado através de 1 (um) atestado;
- Engenheiro Civil ou Arquiteto, com experiência em execução de obras que contemple reaproveitamento e/ou reuso de águas, devidamente comprovado através de 1 (um) atestado.

6.1.3. A empresa proponente deverá possuir e comprovar que em seu quadro de mão-de-obra permanente, na data da entrega da documentação de habilitação, Engenheiro Ambiental Sanitarista ou áreas afins. Entende-se por quadro de mão-de-obra permanente, profissional que seja o responsável técnico, constante na Certidão de Registro da empresa proponente no CREA/CAU, ou contrato particular de prestação de serviço, cuja duração seja no mínimo tempo suficiente para execução do objeto desta concorrência e pelo período de mínimo de 6 horas/dia, ou o sócio da empresa declarado no ato constitutivo.

6.1.4. A empresa proponente deverá apresentar a Certidão de Registro e habilitação no respectivo CREA e/ou CAU como comprovante e que estejam em situação regular.

6.1.5. Caso duas ou mais empresas proponentes apresentem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, ambas serão inabilitadas do processo de concorrência.

6.2. Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

6.2.1. Apresentar Ato Constitutivo de Pessoa Jurídica e caso haja, última alteração contratual;

6.2.2. Apresentar Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;

6.2.3. Apresentar alvará ou prova de Inscrição Estadual e/ou Municipal;

6.2.4. Apresentar Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Débitos Fazendários, e/ou da Dívida Ativa do Estado;



- 6.2.5. Apresentar Certidão Negativa de Impostos sobre serviços de qualquer natureza, ou, se for o caso, Certidão Comprobatória de que a empresa, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.
- 6.2.6. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.7. Apresentar Certificado de Regularidade do FGTS;
- 6.2.8. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.2.9. Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer sociedade empresária do ramo, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas);
- 6.2.10. Apresentar cópia do documento de identificação do (s) sócio (s).

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 6.3.1. Apresentar Demonstrativo, com dados dos últimos dois anos de balanço de que possui Disponibilidade Financeira Líquida (DFL), igual ou superior ao orçamento do serviço ($DFL \geq$ orçamento do serviço), a qual mede a capacidade que a empresa possui de contratar, obtida através da fórmula $DFL = (n \times CFA)/12 - VA$, que estabelece que o limite mínimo exigido do estimado para a contratação.

DADOS PARA CÁLCULO DO CFA QUE SERÁ APLICADO NA FÓRMULA DO DFL:

$$CFA = K \times ((AC+RLP+IT)-(PC+ELP+IF))$$

K coeficiente onde aplica-se; Obras = 10, Projetos e Supervisão = 20

CFA = CAPACIDADE FINANCEIRA ANUAL

AC = ATIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

IT = IMOBILIZADO TOTAL

PC = PASSIVO CIRCULANTE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
CNPJ: 04.393.475/0005-70
www.idg.org.br
FMA-0012-RAPOSO-CMP-2018-003-TSP-A



ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

IF = IMOBILIZADO FINANCEIRO

- 6.3.2. Apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior 1,3; Índice de Liquidez Corrente igual ou superior 1,3.
- 6.3.3. Será realizada a aferição da qualificação econômico-financeira do vencedor para prosseguimento da contratação, sobre o qual se constatado a existência de impedimento, deverá ser excluído, sendo convocado o segundo classificado no processo de compras e contratações;

7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado por um funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Itaperuna. A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato que deverá acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e que será detentor de autonomia e competência para dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços.

8. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

- 8.1. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) define os aspectos do tipo de serviço que será prestado, assim como os prazos contratuais, a qualidade do serviço e o preço a ser pago pelo trabalho.
- 8.2. Caso não seja atingido o nível esperado de qualidade e prazos na prestação dos serviços, o valor mensal a ser pago à empresa contratada será desonerado, conforme os índices de desconto abaixo:
- 8.3. A empresa contratada deverá entregar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao mês ao qual se refere a medição, o relatório correspondente a respectiva medição dos serviços prestados, em consonância com os prazos apresentados no Cronograma físico-financeiro exigido neste Termo de Solicitação de Proposta.
- 8.4. O não cumprimento da execução dos serviços conforme os prazos apresentados no



Cronograma físico-financeiro resultará na aplicação de penalidades sobre as medições, desde que não haja justificativa prévia avaliada e aprovada pela CTAA, conforme quadro abaixo:

Penalidades	Percentual não executado dentro do prazo	Desconto na medição mensal (PDP)
1	de 0,00% a 10,00%	Não há desconto
2	10,01% a 20,00%	15%
3	20,01% ou mais	Será aplicado multa de 0,25%, conforme fórmula abaixo

Cálculo da multa de 0,25% mencionada no item 3, de penalidades:

$$DFM = PDP + 0,25\% \times TPA$$

DFM = Desconto na fatura mensal

PDP = Percentual de desconto primário

TPA = Total de percentual atendidos fora do prazo

9. DO PAGAMENTO

9.1. O Pagamento deverá ser efetuado à contratada em até 45 (quarenta e cinco) dias do mês subsequente à entrega do Relatório de Medição dos serviços prestados, conforme cronograma físico-financeiro e mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos acessórios conforme o item 9.2, e Termo de Recebimento e Aceite (TRA) devidamente atestados pela Fiscalização.

9.2. Para comprovação da regularidade do pagamento de salários e dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos, a contratada deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir:

9.2.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:



- 9.2.1.1. Relação de empregados, contendo o nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - 9.2.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA, com os exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.
 - 9.2.1.3. Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho do Sindicato da Classe;
- 9.2.2. Entrega, quando solicitado pelo CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 9.2.2.1. Folha de pagamento analítica e Cópia do comprovante de pagamento (contracheque assinado ou recibo de pagamento), férias e décimo terceiro salário de cada trabalhador contratado referente ao mês do serviço prestado;
 - 9.2.2.2. Relatório analítico e Cópia da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
 - 9.2.2.3. Relatório Analítico e Cópia da Guia de recolhimento da Previdência Social (GPS);
 - 9.2.2.4. Comprovante de entrega do vale-transporte referente ao mês do serviço prestado;
 - 9.2.2.5. Comprovante de entrega de vale-alimentação referente ao mês do serviço prestado, se for o caso;
 - 9.2.2.6. Guia de recolhimento do INSS;
 - 9.2.2.7. Relação dos Trabalhadores (RE);
 - 9.2.2.8. Relação do Tomador de Serviço/ Obra (RET);
 - 9.2.2.9. Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social.
- 9.2.3. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato de trabalho, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido do contrato:



- 9.2.3.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço e respectivos comprovantes de pagamento;
- 9.2.3.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 9.2.3.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 9.2.3.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

9.3. A Nota Fiscal/ Fatura e respectivos documentos acessórios deverão ser entregues ao Instituto de Desenvolvimento e Gestão do Rio de Janeiro (IDG-RJ) na Rua da Candelária, nº 09, 10º andar, sala 1005, Centro – Rio de Janeiro, CEP: 20091-020, em dias úteis até às 17:00.

9.4. Qualquer ocorrência de atraso na entrega da Nota Fiscal/ Fatura e documentos acessórios mencionados nos itens 9.1 e 9.3 por parte da empresa contratada, implicará em dilação automática do prazo de vencimento da obrigação de pagamento pelo IDG, passando o prazo a contar a partir da entrega de todos os comprovantes exigidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. Respeitar as legislações vigentes, as características do terreno e a minimização dos impactos ambientais; ser apto a exercer as atividades perante o CAU e/ou CREA e apresentar RRT e ou ART de todos os serviços que forem executados;
- 10.2. Seguir e obedecer na íntegra a Decreto nº 43629 de 05/06/2012 que “Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela administração pública estadual direta e indireta e dá outras providências. ”
- 10.3. Seguir e obedecer a Lei 9.985/2000 - art. 36 - 3o que “Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências” quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, o licenciamento a que se refere o caput deste artigo só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração, e a unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, deverá ser uma



das beneficiárias da compensação definida neste artigo;

- 10.4. Seguir e obedecer ao Decreto 4.340/2002 que regulamenta artigos da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências;
- 10.5. Estar presente às reuniões sistemáticas com a CTAA para o acompanhamento dos trabalhos
- 10.6. Aplicar ajustes, alterações ou complementações solicitadas pela CTAA como consequência do encaminhamento da avaliação dos resultados do trabalho emitida pela CTAA, para cada fase.
- 10.7. Os procedimentos metodológicos adotados deverão ser claramente indicados e sempre justificados. Quando diferentes resultados se destinarem à comparação, a obtenção dos mesmos deverá ter homogeneidade metodológica. No caso de ser necessária a adoção de hipóteses e considerações simplificadas, as mesmas deverão ser convenientemente explicitadas e justificadas;
- 10.8. Ter conhecimento pleno de todos os trabalhos, existentes ou em execução, que tenham correlação com os objetivos definidos por este documento;
- 10.9. Ter sempre aplicadas as restrições de ordem técnica, legal e político administrativa existentes, tais como os limites municipais, as áreas de preservação ambiental, a jurisdição de cada órgão e a competência das demais entidades que tenham relação com o problema;
- 10.10. Disponibilizar os insumos necessários para a execução dos serviços, objeto deste TdR, arcando com todos os seus custos;
- 10.11. Apresentar o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos projetos junto aos Conselhos de Classe elaborados por arquitetos e urbanistas, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos junto ao CREA/RJ, quando os projetos forem elaborados por engenheiros. As RRTs e ARTs deverão estar assinados e devidamente assinados e quitados em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.
- 10.12. Assumir a responsabilidade pela segurança, solidez, durabilidade e qualidade dos Serviços pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir do Termo de Aceite de Obras, sem prejuízo a outros prazos legais que porventura sejam mais benéficos à Contratante.



- 10.13. Apresentar cadastro da(s) empresa(s) no CEPOM (Cadastro de Empresas Prestadores de Outros Municípios), para as empresas sediadas em município distinto do rio de Janeiro, no caso de serem executoras dos serviços elencados no Anexo I do Decreto Municipal do Rio de Janeiro nº 28.248/2007 (site: <https://dief.rio.rj.gov.br/dief/asp/cepom/decreto.asp>).
- 10.14. Considerar e prever os tributos incidentes sobre serviços contratados previstos nos preços propostos.
- 10.15. Em eventual aditivo contratual solicitado pelo Contratante, caso os serviços adicionais não estejam previstos na proposta comercial da Contratada, apresentar a composição de preços unitários de acordo com os catálogos e índices de referência EMOP, SCO-RJ ou SINAPI, bem como manter o desconto inicialmente ofertado no processo de seleção, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 10.16. Na inexistência de índices de referência ou previsão na proposta comercial, a Contratada deverá apresentar os custos, quantificando os insumos e o Contratante irá realizar pesquisa de mercado.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;
- 11.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências desta Solicitação de Proposta e do contrato.
- 11.3. Informar à CONTRATADA os profissionais designados da CTAA para fiscalização dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO (CTAA)

- 12.1. Para que sejam atingidos os objetivos do presente Termo, a CONTRATANTE, representada pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação se obriga a:
- 12.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, bem como disponibilizar recursos humanos para reuniões;



- 12.1.2. Acompanhar tecnicamente o desempenho dos projetos e obras e suas etapas complementares, assim como convocar a qualquer momento o executor do projeto para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
- 12.1.3. Avaliar produtos de cada etapa em até 15 (quinze) dias, no máximo, a partir da entrega da medição;

13. DOS SEGUROS

- 13.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura deste Contrato, apólice do seguro garantia na ordem de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, garantindo toda e qualquer atividade que componha os Serviços, incluindo-se cobertura para fins trabalhistas e previdenciários a partir do início da assinatura do contrato, até o prazo de 2 (dois) anos após o encerramento de sua vigência, a fim de cobrir eventuais condenações judiciais, multas, honorários advocatícios e custas judiciais.
- 13.2. A CONTRATADA deverá apresentar em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato Seguro de Vida de todos os colaboradores referente ao contrato.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, asseguradas a apresentação de esclarecimentos para eventual contraditório:
 - 14.1.1. Notificação;
 - 14.1.2. Advertência;
 - 14.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
 - 14.1.4. Rescisão do contrato.
 - 14.1.5. Penalidades sobre as medições conforme item 8 - Acordo de Nível de Serviço (ANS).
 - 14.1.6. Suspensão temporária de participação de processo de seleção e impedimento de



contratar com o IDG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 15.1. Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer pessoa jurídica de direito privado, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que atendam às exigências mínimas contidas na presente Solicitação de Proposta.
- 15.2. Poderão participar deste procedimento de seleção os interessados que atenderem a todas as exigências desta Concorrência.
- 15.3. A visita técnica será obrigatória para a fase de apresentação da Proposta de Preço.

16. DO RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES

- 16.1. O envelope contendo a **Documentação para fase de Habilitação, prevista no item 6**, deverá ser entregue lacrado, e protocolado no Setor de Compras do IDG, localizado na Rua da Candelária, 09, sala 1005, Centro, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20091-020, **até o dia 23 de julho de 2018, às 18h 00min.**
- 16.2. Não serão considerados envelopes entregues posteriormente à data e horário mencionado neste item;
- 16.3. Não serão aceitos comprovantes de envio por correio ou outra modalidade como substituição de entrega física dos envelopes no prazo estipulado no item 16.1;
- 16.4. A abertura do processo da fase de apresentação de **Proposta de Preço** está prevista para 02 de agosto de 2018 com data limite de entrega dos envelopes em 22 de agosto de 2018.
- 16.5. No verso do envelope deverá constar nome e endereço atualizado da empresa, telefone, e-mail, Razão Social e objeto da Solicitação de Documentação.
- 16.6. Será inabilitada a proposta que esteja em desacordo com os termos deste Termo de Solicitação de Proposta, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.



17. DO RECURSO

- 17.1. Caberá pedido de recurso ao IDG das decisões da Comissão de Seleção e Avaliação, sempre por escrito, entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação dos resultados da presente seleção;
- 17.2. O recurso deverá ser protocolado na área de Compras do IDG, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 10h às 17h, no mesmo endereço indicado para recebimento das propostas;
- 17.3. Havendo recurso, caberá à Comissão de Avaliação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;
- 17.4. O recurso deverá estar fundamentado, acompanhado de documentos comprobatórios das alegações da recorrente;
- 17.5. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Estatutária entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, de forma justificada.

18. DO RECURSO

- 18.1. Após convidado a celebrar o contrato, o vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, nos termos da Minuta anexa ao presente Termo de Referência.
- 18.2. A entrega dos envelopes para a participação do processo de seleção pressupõe a plena aceitação das cláusulas contratuais estabelecidas na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços acoplada ao presente instrumento.

19. DAS ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS



- 19.1. Para orientações ou esclarecimento de dúvidas, os representantes das empresas poderão contatar o IDG através de e-mail direcionado a Sr. Vitor Costa (vitor.costa@idg.org.br) e ao Sra. Cristiane Melo (cristiane.melo@idg.org.br) até dia **11 de julho de 2018 às 18:00**.
- 19.2. Não poderão participar desta seleção os interessados:
- 19.2.1. Que não atenderem a todas as exigências do presente Termo de Referência, inclusive quanto à documentação;
 - 19.2.2. Proibidos de participar de licitações e concorrências e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 19.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 19.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG;
 - 19.2.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 19.3. A Comissão de Compras e Contratações poderá negociar com a empresa vencedora para que seja obtido preço melhor.
- 19.4. Quando o participante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 19.5. A Comissão de Avaliação registrará em ata a avaliação da habilitação e preço e, se for o caso, a desclassificação do participante.
- 19.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta Solicitação de Proposta ou contiverem preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor estimado.
- 19.7. O Proponente ao participar desta seleção declara conhecer as normas de prevenção à



corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se contratados se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos nesta seleção e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a contratada se obriga a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave ao contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

19.8. O Proponente ao participar desta seleção declara:

- 19.8.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência;
- 19.8.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação nesta seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 19.8.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 19.8.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 19.8.5. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da



Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

- 19.9. A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <https://idg.org.br/pt-br/codigo-de-etica>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.
- 19.10. A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta do Contratante para a execução do objeto deste instrumento.
- 19.11. A Política de Compras e Contratações do IDG encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://idg.org.br/pt-br/politica-de-compras>.
- 19.12. O resultado da concorrência será divulgado no site www.idg.org.br.